



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1004/98

“Cria cargo efetivo de Instrutor de Aulas de Informática”

O Prefeito Municipal de Pirapetinga.

O Povo do Município de Pirapetinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Efetivos do Município, o cargo abaixo descrito:

CARGO	JORNADA	Nº VAGAS	VENCIMENTO	PADRÃO
Instrutor de Aulas de Informática	20 horas semanais	03	R\$ 245,00	4

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 31 de agosto de 1998.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL